



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Ofício Circular n.º 011/2017 – CARE/NAREP


Salvador, 26 de setembro de 2017

Senhor Coordenador,

Solicitamos de V.Sa. ampla divulgação aos candidatos a alunos especiais da Pós-Graduação o teor do § 2º do Art. 27 do REGPG.

“ O aluno especial só poderá se inscrever em até um total de seis componentes curriculares na graduação e até um total de quatro componentes curriculares na pós-graduação respeitando o limite máximo de dois componentes curriculares por semestre. “

Atenciosamente,


Maria Celeste Reis de Melo
Coordenadora de Atendimento e Registros Estudantis
CARE


Juciara de Santana Sousa dos Santos
Núcleo de Admissão e Registros de Pós-Graduação
NAREP

Ilmos. Srs.
Professores Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação